**OFÍCIO/SJC Nº 0241/2019** Em 08 de agosto de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, até o limite de até o limite de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

Referido crédito tem por objetivo cobrir despesas relativas à execução de melhorias relacionadas ao processo de tratamento de água da ETA Fonte. No ponto, esclarece-se que os recursos necessários para abertura do mencionado crédito advirão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, cuja efetividade fora possibilitada pela economia obtida na licitação da dragagem do lodo da ETE Araraquara.

Os recursos serão empregados da seguinte forma:

• R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reparo, manutenção e impermeabilização da câmara de desinfecção dos filtros 01, 02, 03, e substituição de juntas de dilatação;

• R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para troca da tubulação de saída dos filtros 05 e 06.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas com a execução de melhorias relacionadas ao processo de tratamento de água da ETA Fonte, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **03** | **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** |
| **03.27** | **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA** |
| **03.27.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 17 | Saneamento |  |  |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano |  |  |
| 17.512.0007 | Gestão Estratégica do Sistema de Água |  |  |
| 17.512.0007.2 | Atividade |  |  |
| 17.512.0007.2.011 | Melhorias e Ampliações do Sistema de Água | R$ | 650.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 650.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **03** | **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** |
| **03.27** | **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA** |
| **03.27.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA** |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** |
| 17 | Saneamento |  |  |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano |  |  |
| 17.512.0008 | Gestão Estratégica do Sistema de Esgoto |  |  |
| 17.512.0008.1 | Projeto |  |  |
| 17.512.0008.1.007 | Dragagem de Lodo da ETE Araraquara - Convênio FEHIDRO | R$ | 650.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R$ | 650.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

